



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO FERROVIÁRIO
(Batalhão de Engenheiros/1855 – 1º Batalhão Ferro-Viário/1920)
BATALHÃO BENJAMIN CONSTANT**



**TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO Nº
09/2020, FORNECIMENTO DE BRITA GRADUADA.**

O presente termo aditivo tem como normas regedoras o art. 57, § 1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua redação atual, as Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, o Contrato Administrativo nº 09/2020, ao edital do Pregão Eletrônico nº 42/2019, a proposta da contratada que são partes integrante deste instrumento.

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, compareceram entre si justas e contratadas, a **UNIÃO**, por intermédio do **1º BATALHÃO FERROVIÁRIO**, inscrito no CNPJ sob nº 07.517.504/0001-22 – com sede Rua Marechal Cândido Rondon, nº 200, Bairro Conta Dinheiro, nesta cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, representado neste ato pelo seu Comandante, o **Cel ANDERSON SOARES DO CARMO**, Ordenador de Despesas do 1º B Fv, nomeado pela Portaria nº 858, de 12 de Junho de 2018, do Comandante do Exército, publicada no DOU de 17 de Junho de 2019, inscrito no CPF sob nº [REDAZIDO], portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], doravante denominado **CONTRANTE**, e a empresa **ELDORADO MINERAÇÃO EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 94.100.328/0001-23, sediada na Rua Monte Alegre S/N Km 4,4 – Eldorado do Sul, Porto Alegre/RS, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr. **FABIO DO AMARAL FICHTNER**, portador da Identidade nº [REDAZIDO] expedida pelo SSP/RS, e CPF nº [REDAZIDO], celebram o aditamento ao contrato nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fornecimento de Brita Graduada para utilização na obra de duplicação da BR 116.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Por meio deste instrumento, resolvem as partes prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses a contar de 06 de julho de 2021 e término no dia 05 de julho de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO - ficam ratificadas todas as disposições contratuais não expressamente modificadas neste instrumento. E assim por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, a



CONTRATADA, por seu representante legal, e a CONTRATANTE, juntamente com as testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ANDERSON SOARES DO CARMO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

ANDERSON SOARES DO CARMO – Cel
Ordenador de Despesas do 1º B Fv

FABIO DO AMARAL FICHTNER
Representante Legal da Empresa

Testemunhas:

SERPRO
Assinado Digitalmente por:
FERNANDA DA SILVA GUIMARAES ZERBINATTI
CPF/CNPJ:
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

CPF: _____